PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81 FONE: (0183) 75.1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO 00044

LEI Nº 192/96 De 17 de Junho de 1996

" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO BANCO DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA".

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em Pedrinhas Paulista o BANCO DO LI-

Artigo 2° - 0 "Banco do Livro" terá as seguintes finalidades:

1 - receber em doação, livros didáticos, literários, técnicos e outros, de entidades públicas ou privadas, para formação ou melhoramentos do seu acervo;

2 - redistribuir, por empréstimo, a todos os interessados;

3 - contribuir, através de novas doações, para melhoramento bibliotecas do Município;

4 - realizar campanhas educativas, no sentido de aumentar o universo daqueles que tem na leitura o meio mais fácil para o progresso de qualquer comunidade;

5 - promover o desenvolvimento do espírito comunitário e de solidariedade nos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento da cultura do nosso povo.

Artigo 3º - 0 "Banco do Livro" ficará sob a administração e responsabilidade da Secretaria da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação, com subsídios fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 17 DE JUNHO DE 1996.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO Prefeito Municipal

Lecen

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

eliza de D. Padreca NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO Diretora de Gabinete

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP. Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP. CERTIDAO/// Certifico e dou fé haver arquivado cartorio, na pasta no O3, documento O34, um exemplar da Lei no 192/96, datada de 17 de junho de 1996, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso. contendo uma (O1) folha. Cruzalia, 17 de junho de 1.996 ele ganefona e promuir SANDRA REGINA DOICHE DA SILVA Escrevente The state of constant of the state of the st Desta R\$ 2,16 mem area second to the second Cart. R\$ 0.43 Total R\$ 2,59 (por folha) seta Lei entrara em Vigor na data de sua publicação.